

# TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES

## MANUAL DO CANDIDATO

### 1) Apresentação

A Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) convida os seus servidores a participarem de uma das maiores iniciativas de formação continuada da história do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores: projeto de formação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

O Trilhas de Futuro - Educadores é um grande esforço e um investimento expressivo em consonância com os principais dispositivos legais que normatizam a educação: Constituições Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Planos Nacional e Estadual de Educação, entre outros. Trata-se, fundamentalmente, de um investimento no desenvolvimento dos nossos educadores e, conseqüentemente, na oferta de uma educação de melhor qualidade para os estudantes mineiros.

### 2) O que é o Projeto Trilhas do Futuro – Educadores

Um projeto amplo de formação continuada e desenvolvimento profissional, instituído e normatizado pela Resolução SEE nº 4.697, de 13 de janeiro de 2022, cujos objetivos são:

- I** - capacitar o servidor em temas alinhados aos objetivos e metas traçados pela SEE/MG;
- II** - proporcionar aos servidores formação profissional em nível de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
- III** - valorizar o servidor por meio de capacitação permanente;
- IV** - aprimorar as competências e as habilidades do servidor;
- V** - racionalizar e tornar mais efetivos os investimentos em formação;



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# MANUAL DO CANDIDATO

- VI** - contribuir para a ascensão dos servidores em suas respectivas carreiras;
- VII** - aperfeiçoar a qualidade do ensino ofertado pela rede pública estadual de Minas Gerais.

## 3) O público-alvo

O escopo geral do projeto é voltado a todos os servidores da Secretaria de Estado de Educação e compreenderá:

- I** - cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: servidores efetivos das carreiras da SEE/MG, em exercício na Unidade Central, nas Superintendências Regionais de Ensino ou nas Escolas Estaduais;
- II** - cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional: servidores públicos efetivos, contratados e convocados para o exercício de função pública, e de recrutamento amplo, em exercício na Unidade Central, nas Superintendências Regionais de Ensino ou nas Escolas Estaduais da SEE/MG.

**IMPORTANTE:** A presente oferta, regulada pelo Edital de Credenciamento SEE nº 01/2022, de 3/3/2022, é destinada aos servidores efetivos estáveis das carreiras de PEB, EEB, ATB, ANE, ANE/IE, TDE, AEB e gestores escolares detentores de cargos efetivos da SEE/MG.

## 4) Cursos ofertados

Serão ofertados cursos de pós-graduação nas modalidades *lato sensu* (especialização/MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em instituições do país inteiro, previamente credenciadas na SEE/MG. Os cursos *lato sensu* serão ofertados à distância e os cursos *stricto sensu* serão ofertados de acordo com a programação da instituição.

Para mais detalhes, consulte o catálogo de cursos na página oficial do projeto: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

## 5) Pré-requisitos de participação

Para participar do projeto, o servidor deve atender aos seguintes requisitos, conforme o artigo 4º da Resolução SEE nº 4.707, de 17/2/2022:



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## MANUAL DO CANDIDATO

- a) ser detentor de cargo efetivo e estável das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da SEE/MG;
- b) estar em exercício na Unidade Central, nas Superintendências Regionais de Ensino ou em uma unidade escolar da SEE/MG;
- c) estar o nível de escolaridade conferido pelo curso previsto no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Minas Gerais para a respectiva carreira do candidato;
- d) não implementar as condições para requerer a aposentadoria integral no período inferior a cinco anos contados do término do curso;
- e) ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE) do último período avaliatório a que tiver sido submetido; ou ter Parecer Conclusivo satisfatório, com conceitos Apto e Frequente, obtido na Avaliação Especial de Desempenho;
- f) não estar frequentando curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* financiado e/ou promovido pela SEE;
- g) não estar cursando mestrado ou doutorado;
- h) não ter a titulação correspondente ao curso *stricto sensu* que pretende concorrer à vaga;
- i) ter concluído o período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE/MG, se for o caso;
- j) ter concluído o ressarcimento ao erário, pela obtenção de concessão de financiamento ou de afastamento relativo a curso de pós-graduação não concluído ou contraprestação não cumprida, se for o caso;
- k) não estar cumprindo penalidade aplicada em processo administrativo disciplinar na data de inscrição;
- l) dispor de conhecimentos e recursos tecnológicos para o cumprimento das atividades em EaD;
- m) ter disponibilidade de horários para o cumprimento das atividades do curso;



# MANUAL DO CANDIDATO

- n) firmar com o Estado termo de compromisso, assumindo permanecer em exercício de cargo ou função pública no Poder Executivo Estadual por, no mínimo, três anos após o término do curso, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução SEE nº 4.707.

## 6) Contrapartidas

O servidor matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* deve se comprometer, por meio de um termo de responsabilidade entregue à chefia imediata, com os seguintes termos:

- I** - contraprestação de serviço por um período mínimo de três anos depois do término do curso;
- II** - ressarcir ao erário estadual o valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de: desistência ou evasão após início do curso, desempenho insatisfatório ou reprovação no curso e exoneração do cargo efetivo da SEE/MG durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação;
- III** - comprometer-se a priorizar, no trabalho de conclusão de curso, a realização de pesquisa/projeto em área ou temática afetas à SEE/MG ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG;
- IV** - conceder à SEE/MG uma cópia digital do trabalho de conclusão do curso, com autorização para disponibilização em seu ambiente virtual para acesso amplo.

**ATENÇÃO:** Após o início das aulas, a desistência do servidor ao curso ensejará a obrigatoriedade de ressarcimento ao erário, nos termos do inciso II.

No período de contraprestação de serviço; não será concedido ao servidor:

- I** - licença para tratar de interesses particulares (LIP);
- II** - afastamento preliminar à aposentadoria;
- III** - afastamento voluntário incentivado (AVI);
- IV** - nova autorização para frequentar curso de graduação ou pós-graduação;



# MANUAL DO CANDIDATO

**V** - cessão para exercício em outro órgão ou outro ente da federação, salvo nos casos em que for de interesse público, mediante aprovação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos ou a quem essa competência estiver delegada.

## 7) Inscrição

Serão ofertadas vagas, em 2022, pelo Projeto Trilhas - Educadores, para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O servidor selecionado nos termos da regulamentação do projeto de formação, cumpridos os requisitos da SEE/MG e da Instituição de Ensino Superior (IES), será autorizado a se matricular e terá os custos relacionados ao curso custeados pela SEE/MG.

Para candidatar-se a uma dessas vagas, o servidor deverá acessar o site [trilhaseducadores.mg.gov.br](http://trilhaseducadores.mg.gov.br) no período de 4 a 13 de maio de 2022 e preencher integralmente a ficha de inscrição.

Haverá um passo a passo disponibilizado no momento da inscrição do candidato orientando-o sobre o processo.

No momento da inscrição, o servidor deverá definir o nível, a modalidade e o curso desejado.

- Na modalidade *lato sensu*, o servidor poderá escolher até três cursos em duas instituições diferentes em cada uma delas.
- Na modalidade de *stricto sensu*, não há limite de inscrição, mas é importante destacar que os cursos poderão ser à distância, presenciais ou semipresenciais.

Ao selecionar o curso, o servidor deverá fazer a indicação da categoria de prioridades na qual se enquadra, considerando o seu exercício profissional, conforme Resolução SEE nº 4.697, de 13/1/2022. Essa indicação será validada por sua chefia imediata no ato da matrícula e, caso não esteja correta, o servidor perderá a inscrição e a matrícula no curso selecionado.

A indicação de interesse para matrícula não significa atendimento, pois dependerá do número de vagas ofertadas pela IES e da classificação do servidor dentro do quadro de prioridades, mas servirá de parâmetro para a análise.



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## 8) Alocação/Classificação

Para os cursos *lato sensu* (especialização/MBA), a classificação se dará conforme os critérios estabelecidos pela Resolução SEE nº 4.697/2022, incluindo retificações, e pela Resolução SEE nº 4.707/2022, citadas anteriormente. Primeiramente, serão classificados por categoria de prioridade (conforme anexo I da Resolução SEE nº 4.697/2022). Caso haja empate, os critérios de desempate serão:

- a) servidores com idade igual ou superior a 60 anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) resultado das avaliações diagnósticas e do nível socioeconômico das escolas;
- c) carga horária final em certificação de cursos ofertados pela Escola de Formação e Desenvolvimento de Profissionais e de Educadores nos últimos dois anos;
- d) servidor não detentor de formação de pós-graduação *lato sensu*;
- e) servidor com maior tempo de serviço em quaisquer unidades da SEE/MG, considerando-se qualquer vínculo funcional e desconsiderando o tempo paralelo;
- f) servidor mais velho, com idade maior.

**OBSERVAÇÃO:** Os critérios previstos nas alíneas “b” e “c” serão utilizados como desempate apenas para candidatos professores.

Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), a classificação e o desempate dos candidatos serão feitos a partir dos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino ofertante do curso.

O candidato deverá acessar o site <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/> a partir do dia 18/5 para consultar o resultado da alocação.

**IMPORTANTE:** No momento da conferência do resultado da alocação, serão gerados três documentos:

- Carta de Anuência
- Carta de Recomendação
- Termo de Compromisso



# MANUAL DO CANDIDATO

O candidato deverá imprimir os documentos, assiná-los e apresentá-los à sua chefia, para que esta valide as informações. A Carta de Anuência e o Termo de Compromisso ficarão na pasta funcional de cada servidor. A Carta de Recomendação deverá ser assinada também pela chefia imediata e entregue à instituição de ensino no período de matrículas.

Para os servidores lotados nas escolas estaduais, a assinatura do diretor deve ser acompanhada do carimbo da escola.

**ATENÇÃO:** A chefia imediata vai verificar as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição. Caso seja identificada alguma divergência entre o que foi informado e a real situação funcional do servidor, a chefia imediata não validará a inscrição e o candidato não poderá fazer a matrícula.

- Caso haja discordância pelo candidato sobre a deliberação da chefia imediata, ele poderá apresentar recurso em instância superior.
  - Servidor lotado nas escolas e superintendências regionais de ensino: e-mail direcionado ao Superintendente Regional de Ensino.
  - Diretor escolar, diretor da superintendência regional de ensino e servidor do órgão central: e-mail ao Comitê Gestor – dúvidas. [trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br](mailto:trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br) –, com o seguinte título: CONTESTAÇÃO CHEFIA - CARTA DE ANUÊNCIA - NOME COMPLETO DO SERVIDOR.

## 9) Da matrícula regular nos cursos *lato sensu* (especialização/MBA)

O servidor classificado e alocado em alguma das vagas do projeto deverá procurar a instituição de ensino superior para fazer a matrícula de 18 de maio a 1º de junho de 2022.

O servidor deverá consultar, na instituição de ensino, o formato de envio da documentação para a matrícula.

Os dados de contato das instituições de ensino estão disponíveis no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# MANUAL DO CANDIDATO

São documentos essenciais a serem apresentados pelo servidor, independentemente da instituição de ensino em que fará o curso:

- a) documento de identificação com foto;
- b) diploma de graduação;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de ser servidor público estadual das carreiras da educação (último contracheque, por exemplo);
- e) carta de recomendação (via instituição de ensino).

**IMPORTANTE:** Outros documentos podem ser solicitados pelas instituições.

## 10) Da realocação nos cursos *lato sensu* (especialização/MBA)

Se, após a matrícula regular, não forem formadas turmas com o mínimo de alunos estipulados pelo projeto e pela instituição, os servidores poderão ser realocados conforme a ordem de preferência dos cursos já informada anteriormente e a disponibilidade de vagas.

**ATENÇÃO:** Caso o curso seja cancelado pela instituição de ensino superior, o servidor aprovado em processo seletivo terá sua autorização de matrícula tornada sem efeito para todos os fins e não fará jus à percepção de qualquer indenização ou ressarcimento pela SEE/MG (Resolução SEE nº 4.697, artigo 12).

## 11) Das vagas residuais nos cursos *lato sensu* (especialização/MBA)

Após o período de realização das matrículas da chamada regular/realocação, havendo vagas residuais, poderá ser aberto novo período de inscrição para participação somente daqueles servidores ainda não encaminhados para matrícula, a ser processada da seguinte forma:

- I - o servidor deverá selecionar diretamente a vaga pretendida entre as opções disponíveis, observada a correlação do curso com as atividades funcionais e atribuições da carreira na SEE/MG;





# MANUAL DO CANDIDATO

II - será adotado o critério cronológico de inscrição para a seleção dos servidores de acordo com as vagas disponíveis;

III - não haverá classificação e desempate entre os inscritos.

O cronograma para as vagas residuais será disponibilizado no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

## 12) Da seleção e da matrícula nos cursos *stricto sensu* (mestrado e doutorado)

Para os cursos de mestrado e doutorado, as IES credenciadas na SEE serão as responsáveis por fazer a seleção dos candidatos inscritos.

O cronograma de inscrição, matrícula e início das aulas dos cursos será específico de cada instituição. Estes serão divulgados também no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

## 13) Início das aulas

Para os cursos *lato sensu* (especialização/MBA): 30/6/2022.

Para os cursos de *stricto sensu* (mestrado e doutorado): conforme definição da instituição de ensino superior.

## 14) Dúvidas?

Para esclarecimento de dúvidas, favor entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail: [duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br](mailto:duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br)

**ATENÇÃO:** As dúvidas serão esclarecidas somente nos dias úteis.



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.